

PROJETO DE LEI Nº 5.230, DE 2023

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e define diretrizes para a política nacional de ensino médio.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

No art. 1º do Projeto de Lei nº 5230, de 2023, modifica-se o § 2º do Art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 24. ...

§ 2º Os sistemas de ensino disporão sobre a oferta de educação de jovens e adultos e de ensino noturno regular, adequado às condições do educando, conforme os incisos IV e VI do art. 4º desta lei, considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação de Jovens e Adultos e os prazos e as metas estabelecidos no Plano Nacional de Educação.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda aditiva visa estabelecer expressamente o PNE como referência de coordenação federativa, nos termos do caput do art. 214 da Constituição Federal,



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239012855200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tarcísio Motta e outros



* C D 2 3 9 0 1 2 8 5 5 2 0 *

endereçando ao Plano a definição de prazos e metas de atendimento e qualificação da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e do ensino noturno regular.

Sala de Sessões, em 28 de novembro de 2023

Tarcísio Motta
Deputado Federal
PSOL-RJ

IVAN VALENTE
Deputado Federal
PSOL/SP

SÂMIA BOMFIM
Deputada Federal
PSOL/SP

CHICO ALENCAR
Deputado Federal
PSOL/RJ

PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE
Deputada Federal
PSOL/SP

ERIKA HILTON Deputada Federal
PSOL/SP



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239012855200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tarcísio Motta e outros



* C D 2 3 9 0 1 2 8 5 5 2 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Tarcísio Motta)

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e define diretrizes para a política nacional de ensino médio. Educação de Jovens e Adultos

Assinaram eletronicamente o documento CD239012855200, nesta ordem:

- 1 Dep. Tarcísio Motta (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE
- 2 Dep. Chico Alencar (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE
- 3 Dep. Lídice da Mata (PSB/BA)
- 4 Dep. Ivan Valente (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE
- 5 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE
- 6 Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE
- 7 Dep. Professora Luciene Cavalcante (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE
- 8 Dep. Guilherme Boulos (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE - LÍDER do Bloco Federação PSOL REDE *-(p_6337)
- 9 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA *-(P_112403)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239012855200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tarcísio Motta e outros